



Ofício n. 45/DIPRE/IMASUL/2026

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **Ofício nº 010/2026**, por meio do qual essa conceituada Federação solicita a autorização excepcional deste Instituto para alteração no calendário oficial de torneios de passeriformes da temporada 2026, com flexibilização do prazo regulamentar previsto no art. 49, § 1º, da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011.

Cumpre a esta Presidência, no exercício do poder discricionário e da competência decisória conferida à Direção Superior deste órgão ambiental, apreciar o pleito sob a ótica dos princípios da **razoabilidade**, da **proporcionalidade**, da boa-fé e da **segurança jurídica**.

Considerando que a entidade justificou os motivos de ordem fática e de articulação com o calendário nacional que ensejaram a solicitação; considerando a ausência de prejuízo ao planejamento e às atividades de fiscalização e controle ambiental do órgão competente; e considerando que o Decreto Estadual nº 11.766/2004 (com redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.263/2019, Anexo IX) contempla expressamente a cobrança de taxa para nova emissão/alteração de autorização de torneios de passeriformes nativos, decido pelo **DEFERIMENTO** excepcional, do pedido formulado no Ofício nº 010/2026.

Ressalta-se que o atendimento ao pleito fica condicionado à estrita observância das seguintes exigências legais e sanitárias:

a) Recolhimento de Taxa Estadual: Comprovação da quitação do Documento de Arrecadação Estadual referente à alteração/emissão de autorização de torneio de passeriformes (4,0 UFERMS), nos termos do Anexo IX do Decreto Estadual nº 11.766/2004 (redação conferida pelo Decreto Estadual nº 15.263/2019);

b) Regularidade no SISPASS: Porte obrigatório e plena regularidade das Relações de Passeriformes e Guias de Trânsito/Autorizações de Transporte no Sistema SISPASS para todas as aves participantes do evento;

c) Normas de Sanidade Agropecuária: Cumprimento irrestrito das medidas de sanidade animal e das diretrizes expedidas pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), conforme a Lei Estadual nº 3.823/2009;

d) Prevenção e Segurança: Atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 4.335/2013) para recintos de concentração pública.

Presidente
ADILSON RODRIGUES ENSEKI
Presidente
CAMPO GRANDE - MS



Estado de
Mato Grosso do Sul

Registra-se que a presente autorização não exime a entidade promotora nem os participantes do cumprimento das demais obrigações ambientais pertinentes, permanecendo a atividade sujeita à fiscalização permanente dos órgãos integrantes do SISNAMA.

Atenciosamente,

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
DIRETOR PRESIDENTE

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 6a870737b9d6b24f25304d10

Código de validação: UIVII-DIPRE000452026-E4DC2BA5

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#!/validar?chaveValidacao=UIVII-DIPRE000452026-E4DC2BA5>

Hash SHA-256 do documento original: a6ab4a44c09ed95d2a9e18ac96d1b32fb17aeb815f85b403f7c26c6844c92c61

Emitido em: 20/08/2026 09:55:54

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Andre Borges Barros de Araujo

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 694.***.***-72 | E-mail: aa***@im***.br

Data/Hora: 20/08/2026 09:55:25 | IP: 10.253.140.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.